



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

CÓPIA

DECRETO Nº 641 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996.

Denomina Unidades Escolares de difícil acesso que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser o Município de São José do Vale do Rio Preto de economia predominantemente rural;

CONSIDERANDO que a Educação é dever fundamental do Município e direito inalienável dos Municípes;

CONSIDERANDO haver no Município várias unidades escolares, instaladas em localidades rurais e fora do perímetro urbano;

CONSIDERANDO que o pessoal do Magistério Público para exercerem a atividade própria, nestas unidades escolares, encontra dificuldades de se locomover até às mesmas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 407 de 17.01.96, concede vantagem adicional ao pessoal do magistério em exercício em localidade de difícil acesso.

DECRETA

Art. 1º - Ficam consideradas de difícil acesso as seguintes Unidades Escolares:

- E.M. Domingos José Teixeira
- E.M. Amândio Evangelista do Carmo
- E.M. Antonio Ribeiro Pereira
- E.M. Seraphim Pacheco da Rocha
- E.M. Cel. Frederico Pinheiro
- E.M. Palmeiras
- E.M. João e Maria Antunes
- E.M. Santa Tereza
- E.M. Profº Sylvio Leite
- E.M. Cardeal Dom Sebastião Leme
- E.M. Roberto Pouchucq
- E.M. Belém
- E.M. Profº Abicolor Simões Garrido
- E.M. Helena Dolianiti de Souza



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Art. 2º - O pessoal do magistério em efetivo exercício nas Unidades Escolares, mencionadas no Art 1º, fará jus a um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com vantagem adicional.

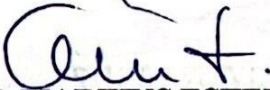
Art. 3º - A vantagem adicional descrita no Art. anterior deste Decreto será acrescida ao vencimento básico nos precisos termos do art. 2º e seguinte da lei nº 407 de 17.01.96.


Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de fevereiro de 1996.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Secretário de Administração
em exercício


JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda


ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação e Cultura,
Esporte e Lazer